



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 022/2022.

Itapetim (PE), em 29 de Março do ano de 2022.

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a **SANÇÃO** da Lei Municipal n.º. 487/2022, dispondo sobre a alteração dos valores dos vencimentos da remuneração da função temporária de professor substituto e de auxiliar de educação, e da outras providencias.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO



Lei Municipal Ordinária n.º. 487/2022, de 29 de Março do ano de 2022.

Dispõe fixação dos vencimentos mensais para a função temporária de professor substituto e de auxiliar de educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos mensais da função temporária de Professor Substituto, com jornada de 30h (trinta horas) semanais, com lotação funcional perante a Secretaria Municipal de Educação, é de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º Os vencimentos mensais da função temporária de Auxiliar de Educação Infantil e de Auxiliar de Educação Especial, com jornada de 20h (vinte horas) semanais, com lotação funcional perante a Secretaria Municipal de Educação, é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO